

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016

O **Teatro Carlos Gomes**, palco de referência para espetáculos de teatro, dança, circo, ópera, música e demais linguagens artísticas, institui a Instrução Normativa nº 002/2016 com o objetivo de contribuir com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores culturais.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT torna público, para o conhecimento dos interessados, o recebimento de PROPOSTA PARA A OCUPAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES, atribuições legais conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Art. 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 – N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº 391 de 11 de maio de 2007 e Decreto Nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente Instrução Normativa a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES, com o objetivo de apoiar propostas culturais nas áreas de **TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS POPULARES E LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS**, visando a estimular os elos da cadeia produtiva do setor e a realização de ações de formação e/ou qualificação que dialoguem com outros segmentos artísticos culturais.

1 - As propostas deverão ser executadas no período de Fevereiro a Julho de 2017.

1.2 - Para efeito desta Instrução Normativa entende-se:

a) **TEATRO**: propostas para teatro infantil, infanto-juvenil ou adulto, festivais, por grupos, companhias, trupes, para espetáculos em formatos tradicionais e/ou em formatos integrados com outras linguagens artísticas.

b) **DANÇA**: propostas de espetáculos de dança, intervenções urbanas, festivais, em qualquer formato e conteúdo.

c) **CIRCO**: propostas de artes circenses adaptadas para o palco, por companhias, trupes, grupos circenses e os chamados circos de pano de roda.

d) **ÓPERA**: propostas de apresentação da ópera, que consiste na encenação de um drama encenado acompanhado de música.

e) **MÚSICA**: propostas de festivais, shows musicais de bandas ou solo adaptados para o palco do Teatro Carlos Gomes.

f) **MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS POPULARES**: propostas que incluam ações que valorizem a diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de construção da cultura capixaba.

g) **LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS**: propostas de artes visuais, artes plásticas, artes cênicas, audiovisual e música, aliadas a uma ou mais linguagens artísticas.

h) **FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO**: propostas de oficinas, workshops, masterclass, seminários, mini-cursos e exposição de processos criativos dentro das áreas citadas acima.

2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço abaixo indicado ou pelo telefone (27) 3132-8399 e-mail: tcg.diretoria@secult.es.gov.br.

2.2 - A SECULT disponibilizará gratuitamente a Instrução Normativa e anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para a presente Instrução Normativa estarão abertas no período de 26 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, ou pelos Correios, através de Sedex ou AR.

3.2 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Em se tratando de inscrições realizadas pelos Correios serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas na presente Instrução Normativa.

3.4 - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por decisão da Direção do Teatro Carlos Gomes, que publicará no site da SECULT o novo prazo estabelecido.

4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Instrução Normativa:

4.1.1 - Proponentes residentes (no caso de pessoas físicas) ou sediados (no caso de pessoas jurídicas) no Espírito Santo, em outros Estados brasileiros e outros países.

4.1.2 - Proponentes sendo pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que comprove caráter – definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural tais como produtoras, associações de classe, entidades, grupos de artistas, Secretarias Municipais ou Estaduais entre outras.

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1 - Estarão impedidos de se inscrever na presente Instrução Normativas:

I - Membros da Comissão Julgadora;

II - Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido no item 3.1;

III - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IV - Proposta de espetáculo contemplado via Instrução Normativa 001/2016.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO
ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2016
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
SEGMENTO:
<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Circo
<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Ópera
<input type="checkbox"/> Manifestações das Culturas Populares
<input type="checkbox"/> Linguagens Artísticas Integradas
<input type="checkbox"/> Formação e/ou qualificação
REMETENTE: (Informar endereço completo)

6.2 - No envelope deverão constar 05 (cinco) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na seleção. Deverá conter, obrigatoriamente, 05 (cinco) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar essa documentação em papel ou via impressa, em 05 (cinco) cópias.

- a) Formulário de cadastro de proposta devidamente preenchido (modelo – ANEXO I);
- b) Currículo do espetáculo já estreado (recortes de jornais, revistas, periódicos, fotos, críticas etc.);
- c) Ficha técnica do espetáculo;
- d) Arquivo de vídeo com gravação e cenas do espetáculo;
- e) Vídeo do ensaio geral (em caso de espetáculos estreantes);
- f) Currículo do diretor;
- g) Currículo do elenco e corpo técnico;
- h) Currículo do grupo e portfólio dos trabalhos anteriores (recortes de jornais, revistas, periódicos, fotos, críticas, etc.).

6.3 - É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

6.4 - Os materiais enviados não serão devolvidos ao proponente.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção das propostas inscritas será feita por uma Comissão de Pauta, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, com a função de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos e será composta por cinco membros titulares, sendo três servidores públicos com atuação na área, representantes oriundos da SECULT e dois representantes da Sociedade Civil, com atuação na área, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social de forma transparente.

7.2 - A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Diretora do Teatro Carlos Gomes ou por pessoa por ela indicada.

7.3 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8.1, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

7.4 - As propostas aprovadas deverão atingir pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. As melhores pontuações definirão os selecionados para ocupar os 50 dias de programação do Teatro Carlos Gomes, de sexta a domingo, durante o período de Fevereiro a Julho de 2017. As

segundas, terças e quartas o teatro se reserva a manutenção e compensação de funcionários e as quintas serão realizados espetáculos de órgãos e instituições públicas que possuem correlação com as linguagens do item 1.

7.5 - Na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 9.3, as propostas consideradas suplentes serão convocadas em ordem decrescente de classificação.

7.6 - Havendo empate entre a nota final das propostas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência e relevância do projeto;
- b) maior nota no critério potencial de realização da equipe envolvida no projeto;
- c) maior nota no critério acessibilidade do projeto ao público;
- d) maior nota no critério efeito multiplicador do projeto.

7.7 - Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Pauta estabelecerá o desempate por sorteio.

7.8 - O aviso de divulgação do resultado final da Instrução Normativa apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.secult.es.gov.br>.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A comissão de Pauta pontuará as propostas apresentadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério adotados	Pontuação
Excelência e relevância do projeto	0 a 30 pontos
Potencial de realização da equipe envolvida no projeto	0 a 20 pontos
Acessibilidade do projeto ao público	0 a 25 pontos
Efeito multiplicador do projeto	0 a 25 pontos

I – **Excelência e relevância do projeto:** Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, devido a sua concepção artística original e inovadora e o conteúdo que pretende abordar, pelo conjunto de atributos técnicos que estão propostos para execução, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência cultural constatada no Estado do

Espírito Santo, bem como pela descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução, no local e da forma como proposto.

II – Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

III – Acessibilidade do projeto ao público: Entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo, seja na sistemática de divulgação do projeto visando à maior participação, seja na garantia de gratuidade, bem como ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais.

IV – Efeito multiplicador do projeto: Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à sociedade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O proponente selecionado será convocado, via correio eletrônico, pelo Teatro Carlos Gomes para, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, conforme ANEXO II.

9.2 - O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, não apresentar a documentação estipulada no item 9.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

9.3 - O proponente selecionado deverá apresentar ao Teatro Carlos Gomes, como condição para efetivar o direito a Utilização do Imóvel Público, a seguinte documentação:

- a) Documentação comprobatória da liberação dos direitos autorais para apresentação dos espetáculos (ECAD e SBAT);
- b) 3 (três) fotos de divulgação do espetáculo/evento com resolução mínima de 300dpi, formato paisagem e retrato;
- c) Release do espetáculo/evento para divulgação na programação mensal do Teatro Carlos Gomes;
- d) Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público assinado;
- e) Para grupos sediados fora do Estado do Espírito Santo apresentação do comprovante de pagamento da taxa de garantia mínima de reserva do Teatro Carlos Gomes, por meio de

Documento Único de Arrecadação - DUA, em favor do Tesouro Estadual, com apresentação do comprovante de pagamento no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público o valor correspondente a **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** por sessão do evento/espetáculo a ser realizado, sendo o referido valor restituído após o fechamento dos respectivos borderôs na bilheteria do teatro.

9.4 - Os proponentes deverão propor a data pretendida para a apresentação do espetáculo. Havendo mais de uma solicitação para a mesma data a administração do Teatro Carlos Gomes utilizará os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 e 7.7.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - As propostas de formação e/ou qualificação deverão ser realizadas exclusivamente no Teatro Carlos Gomes.

10.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora. Não serão aceitas alterações de forma, conteúdo e/ou materiais utilizados previstos na Ficha de Inscrição (ANEXO I).

10.3 - O Grupo/Artista ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/1998.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das exigências desta Instrução Normativa ou de qualquer das cláusulas do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público a ser celebrado, implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SECULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, de contratar ou licitar com a SECULT.

11.2 - O não cumprimento das exigências referente ao item 6.2 implicará na desclassificação da proposta.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Secretaria de Estado da Cultura divulgará o resultado da seleção no site www.secult.es.gov.br para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas bem como as propostas suplentes, 10 (dez) dias úteis após o prazo de término das inscrições.

12.2 - A cessão de uso do espaço será efetivamente celebrada após assinatura do Termo de Cessão, caso não haja, para isso, impedimento de qualquer parte.

12.3 - O cancelamento de qualquer data concedida e reservada através do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público deverá ser feito com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, por escrito, à direção do Teatro Carlos Gomes, sem direito à restituição da garantia exigida.

12.4 - A distribuição de ingressos das propostas com entrada gratuita será realizada pelo Teatro Carlos Gomes, sendo reservados 05 (cinco) por cento da lotação do teatro para o proponente.

12.5 - Os horários das atividades propostas deverão ser compatíveis aos horários de funcionamento e a carga horária de trabalho dos técnicos do Teatro Carlos Gomes.

12.6 - A consulta ao projeto não selecionado deverá ser feita na Secretaria de Estado da Cultura, mediante ofício formulado ao Secretário de Estado da Cultura.

12.7 - O “*rider*” técnico do teatro está disponível no site (www.secult.es.gov.br), e no ANEXO III.

12.8 - Os casos omissos da presente Instrução Normativa serão decididos pela Comissão de Pauta.

12.9 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico tcg.diretoria@secult.es.gov.br e demais dúvidas pelo telefone (27) 3132.8399.

Vitória, 21 de dezembro 2016.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário de Estado da Cultura em exercício